

**LEI Nº 1.222,
DE 25 DE MAIO DE 1987.**

“Concede subvenção ao Heliópolis Atlético Clube”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedida ao Heliópolis Atlético Clube, sediado à Rua Altair, esquina com Rua Londres, em Heliópolis, neste Município a subvenção no valor de Cz\$ 20 000,00 (vinte mil cruzados).

Art. 2º — A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá a conta do Programa de Trabalho, 1203.11653632.04, Elemento de Despesa 3231.00, do Orçamento vigente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
25 de maio de 1987.

Projeto n.º 23 / 84

mensagem 02/87.

Publicado 26 / 05 / 87

V. Gentual.